



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 14

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28/07/2009
(Contém 8 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 28/07/2009

ACTA Nº 14

----- Aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano dois mil e nove, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da última reunião ordinária foi aprovada por unanimidade. -----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – Informações do Senhor Presidente

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que o Estádio Municipal está praticamente pronto, procedendo-se de momento à colocação da relva. -----

----- Perspectiva-se a sua inauguração para o próximo dia 11 de Agosto e estão a desenvolver-se contactos com o Sport Lisboa e Benfica e com a Académica de Coimbra para a realização de um jogo com o Grupo Desportivo Pampilhosense. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 – 10ª Alteração do Orçamento e 8ª Alteração das Grandes Opções do Plano

----- Foi presente a 10ª Alteração do Orçamento e a 8ª Alteração das Grandes Opções do Plano, nos valores de 110.000,00 € e 710.000,00 €, respectivamente. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2.1 – Atribuição de Direitos de Prospeção e Pesquisa, relativamente ao Sistema Aquífero do Vidual – Pampilhosa da Serra / Prestação de Caução Provisória de 1000 € a favor do Ministério da Economia e da Inovação – Direcção Geral de Energia e Geologia

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----
 ----- “ Em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária do Executivo Camarário, realizada em 30/06/2009, relativa ao assunto em epígrafe, consultadas que foram as quatro entidades bancárias concelhias, cumpre informar que foram apresentadas as seguintes condições para prestação da referida caução, mediante garantia bancária, por parte das entidades infra identificadas: -----

	Comissão de Abertura	Comissão de Garantia	Prazo
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, CRL	50,00 €	10,00 €/trimestre	Indeterminado
Caixa Geral de Depósitos, SA	Não menciona	29,28 €/trimestre, cobrada antecipadamente	1 ano, renovável automaticamente
Banco Santander Totta, AS	Não menciona	50,00€/trimestre	não menciona
BES, SA	Não menciona	45,00 € / trimestre, cobrada antecipadamente	não menciona

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade que seja a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, CRL a emitir a garantia bancária de 1000 €, por ser a entidade bancária que apresenta as condições mais vantajosas para o Município. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.3.1 – Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente o processo relativo à abertura de concurso para admissão de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), ao abrigo do Decreto-Lei nº 326/99, de 18 de Agosto e Decreto-Lei nº 94/2006, de 29 de Maio, para os seguintes lugares: -----

----- Um estagiário para a área funcional de Construção Civil, com curso de técnico superior na área de Engenharia Civil (Nível de qualificação V). -----

----- Assim, e em cumprimento do disposto no nº 1 e 2 do artº 6º da Portaria nº 1211/2006, de 13 de Novembro, alterada e republicada pela Portaria nº 286/2008, de 11 de Abril, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nomear o seguinte tutor, para orientação do estágio: -----

----- Fernando Pereira Alves, Chefe de Divisão, da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, para orientação do estágio de técnico superior na área de Engenharia Civil. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.2 – Município de Góis **– Divulgação da XVII FACIG**

----- Foi presente um ofício do Município de Góis, a solicitar autorização para a colocação de cartazes referentes à XVII FACIG, na área do concelho de Pampilhosa da Serra, bem como a isenção das respectivas taxas. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4 - SERVIÇO DE ÁGUAS E SANEAMENTO

2.4.1 – Taxa de IVA aplicável às tarifas dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos

----- Foi presente uma informação da Secção de Águas, do seguinte teor: -----

----- “ Relativamente ao assunto em epígrafe, foi enviada aos serviços deste Município em 15/07/2009, uma informação do IRAR, Instituto Regulador de Águas e Resíduos, relativa a um pedido de esclarecimento do mesmo à Direcção de Serviços do IVA, em função da qual se informa:

----- Sendo os serviços de águas residuais deste Município serviços municipais, estão as tarifas cobradas pelos mesmos isentas de Taxa de IVA face ao disposto no nº2 do Artigo 2º do CIVA; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Sendo os serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos deste Município serviços municipais, estão as tarifas cobradas pelos mesmos isentas de Taxa de IVA face ao disposto no n.º 25 do Artigo 9.º do CIVA; -----

----- Face ao exposto entendem os serviços dever ser suprida a aplicação da Taxa de IVA das tarifas referidas desde 01/08/2009, por forma a uma correcta aplicação da legislação constante do CIVA. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o disposto na legislação supra. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4.2 – Anulação de débitos de água respeitantes ao Restaurante e Bar “A Piscina”

----- Foi presente uma carta da munícipe Maria de Lurdes Ricardo, residente em Pampilhosa da Serra, datada de 21/07/2009, expondo a sua situação face aos factos ocorridos e constantes na Acta do dia 04 de Dezembro de 2002. -----

----- Do conteúdo da sua exposição e em síntese, refere que estava convencida que tinha sido regularizada na totalidade a sua dívida para com o Município. -----

----- Atento ao conteúdo da carta e analisados os factos constantes do processo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade anular os seguintes débitos respeitantes ao período de exploração do Restaurante “A Piscina” e ao “Bar a Piscina”, respectivamente: -----

----- Débito n.º 567 de 28/11/2002, no valor de 137,18 € respeitante ao recibo n.º 249; -----

----- Débito n.º 075 de 07/02/2003, no valor de 19,30 € respeitante ao recibo n.º 252. -----

----- Débito n.º 569 de 28/11/2002, no valor de 2,75€ respeitante ao recibo n.º 569; -----

----- Débito n.º 074 de 07/02/2003, no valor de 2,63€ respeitante ao recibo n.º 253. -----

----- **Total dos débitos: 161,86 €.** -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

3.1 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

3.1.1 – OBRAS PARTICULARES



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 Indemnização pela ocupação de uma parcela de terreno, sita em Amoreira, freguesia de Portela do Fojo

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras do seguinte teor: *“De acordo com o mencionado em epígrafe e após apreciação dos elementos constantes do relatório de visita aos “Terrenos envolventes ao Antigo Lavadouro, actual “Casa das Memórias”, em Amoreira, Freguesia de Portela do Fojo, no concelho de Pampilhosa da Serra”, em anexo à presente informação, ficou acordado que seria paga a quantia de 3.000,00 € (três mil Euros) à Sr^a D. Iolanda Fiúza dos Santos Pinto, como forma de indemnização pela cedência de uma área de 114,56 m², que faz parte do prédio rústico, sito às “Tapadas”, na freguesia de Portela do Fojo, concelho de Pampilhosa da Serra, com uma área total de 4270 m², a confrontar de Norte com o caminho, Nascente com Manuel Clemente Antunes Nunes, Sul com Álvaro Francisco Henriques e outros e de Poente com ribeiro. Perante o exposto, cumpre informar que os Serviços Técnicos entendem que a presente informação deverá ser apresentada para aprovação em reunião de Câmara”.* -----

----- Face ao exposto, depois de analisar o teor do relatório a que se refere a informação supra, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar a Senhora D. Iolanda Fiúza dos Santos Pinto, viúva, com o NIF 175733767, residente na Rua da Botânica, n^o 88, Aires, 2950-013 Palmela, pelo valor acordado de 3.000,00 € (três mil Euros), devidos pela ocupação de uma parcela de terreno, com a área de 114,56 m², que faz parte do prédio rústico, sito às Tapadas, na freguesia de Portela do Fojo, do concelho de Pampilhosa da Serra, composto de olival, castanheiro, quatro sobreiros, duas figueiras, mato, culturas arvenses, pastagem e videiras em cordão, com a área total de 4270 m², a confrontar de Norte com o caminho, Nascente com Manuel Clemente Antunes Nunes, Sul com Álvaro Francisco Henriques e outros e de Poente com ribeiro, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n^o 1845, a que corresponde a verba n^o 22 da descrição de bens nos Autos de Inventário n^o 42/2007.5 TBPPS, tendo a mesma sido adjudicada na totalidade à Senhora D. Iolanda Fiúza dos Santos Pinto. A parcela de terreno em questão destina-se a integrar o Domínio Público Municipal, sendo utilizada para parque de estacionamento e tendo em vista a melhoria das condições de acessibilidade ao edifício “Casa das Memórias”, de carácter comunitário, destinado a actividades recreativas e sócio-culturais. -----

----- Nos termos do disposto no n^o 3 do artigo 92^o da Lei n^o 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n^o 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3^o e 4^o do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 – DIVISÃO SÓCIO CULTURAL

4.1 – SECÇÃO DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

4.1.1 – Alteração ao Circuito nº 15 do Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2009-2010

----- Pelo Senhor Vice-presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considerando que compete aos órgãos Municipais assegurar os transportes escolares, ao abrigo do disposto na al. a), do nº 3 do artigo 19º da Lei nº 159/99, de 14/09; estabelecendo a Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11/01, na sua al. m) do nº 1 do artigo 64º que é competência da Câmara Municipal organizar e gerir os transportes escolares; tendo em conta que o Plano de Transportes Escolares elaborado pelo Município é o instrumento de gestão por excelência da rede de transportes escolares do Município, e que o mesmo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 12/05/2009, para vigorar para o ano lectivo 2009-2010; atento o disposto no nº 4 do artigo 4º do Decreto-lei nº 299/84, de 5 de Setembro, tal plano poderá ser objecto de ajustamentos no decurso do ano lectivo a que respeita, por razões de ordem conjuntural. Tendo em conta que se procura já na presente data diligenciar no sentido de se encontrarem soluções cada vez mais ajustadas, social e economicamente, à realidade local e que, na altura da elaboração do referido Plano não eram de todo previsíveis, propõe-se que o Plano de Transportes Escolares em questão seja alterado, especificamente no que respeita ao Circuito nº 15, que estabelecia o percurso Covanca-Meãs, passando o mesmo a estabelecer, por força da presente alteração, o percurso Covanca-Portela de Unhais. -----

----- Face ao exposto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Circuito nº 15, integrado no Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2009-2010, passando o mesmo a englobar o percurso Covanca-Portela de Unhais. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira, Técnica Superior que a subscrevi. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
